



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/5513

Município de Portão – Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Necessidade da Administração: Locação de área de 2.100m² (cercada) dentro de uma área maior de matrícula n.º 15.010, situada na Rua Sapianga, n.º 332, Centro, Portão/RS, para fins de depósito de 31 (trinta e um) veículos (ônibus e microônibus) da Secretaria Municipal de Educação de Portão/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A locação de área de 2.100m² (cercada) dentro de uma área maior de matrícula n.º 15.010, situada na Rua Sapianga, n.º 332, Centro, Portão/RS, para fins de depósito de 31 (trinta e um) veículos (ônibus e microônibus) da Secretaria Municipal de Educação de Portão/RS, se faz necessária para resguardá-los, impossibilitando a ocorrência de furtos e depredações, assim garantindo o patrimônio do município. Bem como a boa localização da área em questão, por sua centralidade e facilidade de acesso para os motoristas da Secretaria Municipal de Educação de Portão/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Locação de área, objeto do presente Estudo Técnico, por meio de especificações, por ser de exclusividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Caput do Art. 74.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 74.

LOCAÇÃO DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTÃO/RS:

DATA: 12/2025

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ENDEREÇO: RUA SAPIRANGA, N°332, CENTRO, PORTÃO/RS.

PARA 31 VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos artigos 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedor, conforme segue:

LOCAÇÃO DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO – Por 12 meses.

INVESTIMENTO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a locação de área para estacionamento de veículos.

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de outros serviços de terceiros (pessoa física) para a locação de área para estacionamento de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Portão/RS conforme as seguintes especificações/condições:

Locação de área para estacionamento – Por 12 meses – R\$ 48.000,00.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;**
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;**
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);**
- d) elaboração de minuta do contrato;**
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;**
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;**
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;**
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;**
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;**
- j) realização de empenho; e**
- k) assinatura e publicação do contrato.**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 11 de dezembro de 2025.

Karen Jane Pitsch
Secretaria Municipal de Educação
Portão/RS